



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 036/79

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, a abrir um Crédito Suplementar no montante de CR\$137.500,00.

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no montante de CR\$137.500,00 (cento e trinta sete mil e quinhentos cruzeiros), afim de atender as despesas decorrentes:

3113.20.....	Obrigações Patronais.....	CR\$3.500,00.
3131.21.....	Remun. Serv. Pessoais.....	CR\$4.800,00.
3131.22.....	Remun. Serv. Pessoais.....	CR\$145,00.
3253.22.1.....	Salário Família.....	CR\$1.430,00.
3281.22.1.....	Assist. Social Serv. Público.....	CR\$3.400,00.
3111.23.1.....	Pessoal Civil.....	CR\$2.000,00.
3111.23.2.....	Pessoal Civil.....	CR\$850,00.
3113.23.3.....	Obrigações Patronais.....	CR\$2.600,00.
4110.22.....	Obras Instalações.....	CR\$2.200,00.
3120.22.....	Material de Consumo.....	CR\$6.850,00.
3120.23.....	Outros Serv. Encargos.....	CR\$13.000,00.
4110.23.3.....	Obras Públicas.....	CR\$92.000,00.
3111.21.....	Pessoal Civil.....	CR\$25,00.
3131.22.1.....	Remuneração Serv. Pessoais.....	CR\$600,00.
3111.20.....	Sbs. Repres. Vereadores.....	CR\$4.100,00.
SOMA.....		CR\$137.500,00.

Art.2º- Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Suplementar mencionada no artigo anterior;

4110.23.3.....Obras e Instalações.

Criação do Posto Telefônico.....CR\$100.000,00.

4110.23.2.....Eletrificação Rural e Urbana.....CR\$30.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Planejamento Urbano.....CR\$7.500,00.
SOMA.....CR\$137.500,00.

Art.3º- Este Crédito vigorará até a data de 31-12-1979.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor 28-12-1979.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.